



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 09/2016, CELEBRADO ENTRE A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA **OI S.A.**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária no Estado de Rondônia, CNPJ/MF nº 05.429.264/0001-89, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 2.203, Bairro Baixa da União, CEP: 76.805-902, Porto Velho/Rondônia, neste ato, representada pela Diretora da SECAD, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, conforme Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: OI S.A., devidamente habilitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, n. 71, 2º andar, bairro Centro, CEP: 20.230-070, Rio de Janeiro/RJ, telefones (61) 3415-8867 / 98594-2788, e-mail mario.bicalho@oi.net.br, neste ato representada por CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA, brasileiro, casado, Gerente de Vendas Corporativo, portador da identidade n. 3041967 SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 208.353.021-72, e por MÁRIO LÚCIO DA SILVEIRA BICALHO, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, portador da identidade n. 388690 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o n. 232.528.396-87, nos termos da procuração juntada aos autos.

As partes **CONTRATANTES** celebram o presente Termo de Rescisão do Contrato em epígrafe, instruído nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0000446-67.2014.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Rescisão tem por objeto a **rescisão amigável** do Contrato n. 09/2016, firmado em 18/07/2016, por conveniência da CONTRATANTE e acordo entre as partes, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do Termo Aditivo ao Contrato (8531888), além dos termos do artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 e da Cláusula Décima Oitava, alínea "b", do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, a partir de **06/09/2019**, o Contrato n. 09/2016, que tinha por objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, para atender a Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

Parágrafo único. A rescisão amigável não dispensará as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, cuja apuração e quitação serão realizadas nos autos dos processos administrativos competentes, se necessárias, tampouco impedirá a aplicação de penalidades decorrentes de inadimplências ou falhas registradas ou ocorridas durante a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A rescisão amigável justifica-se por motivo de ter sido concluído o processo de ativação do novo Serviço de Telefonia Fixa Comutada da Subseção Judiciária de Ji-Paraná, objeto do Contrato n. 12/2019 (8378053), dispensando a necessidade

de manutenção do presente pacto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão ocorre após concluída a instalação do novo Serviço de Telefonia Fixa Comutada da Subseção Judiciária de Ji-Paraná, conforme informação do Gestor do Contrato em 8853405, condição prefixada no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Termo Aditivo ao Contrato, e tem como fundamento legal o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão, em uma via digital e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA
Procurador
Pela Contratada

MÁRIO LÚCIO DA SILVEIRA BICALHO
Procurador
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 09/10/2019, às 13:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Costa Barbosa, Usuário Externo**, em 09/10/2019, às 16:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lucio da Silveira Bicalho, Usuário Externo**, em 10/10/2019, às 09:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9054535** e o código CRC **9F94306B**.